



Ofício 003/2020

Santo Ângelo, 31 de Março de 2020.

Excelentíssimo Senhor

Jacques Gonçalves Barbosa

Prefeito Municipal

Santo Ângelo - RS

Em decorrência dos avanços da pandemia do COVID-19 e, os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde e Secretarias de Saúde, gerando como consequência o fechamento do comércio e serviços de Santo Ângelo - RS via decreto municipal pelo prazo de 13 dias, a ACISA Santo Ângelo, a partir deste ofício, vem por meio solicitar à Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, a prorrogação dos pagamentos dos impostos municipais.

A Entidade sugere a ampliação do prazo de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e do Imposto Sobre Serviços (ISS), ambos referentes aos próximos noventa dias. A principal justificativa é que o pequeno e médio empresário, com a pandemia e possível recessão econômica terá queda forte de receita, ocasionando menor fluxo de caixa, sendo que a prorrogação do pagamento dos

tributos municipais poderia aliviar a classe produtiva nesse momento delicado que estamos vivendo. Em anexo, segue modelo de decreto referente prorrogação de impostos.

Felipe Fontana
Presidente ACISA

ANEXO

DECRETO Nº XXX, DE XX DE MARÇO DE 2020.

Prorroga os vencimentos das Taxas de Alvará de Localização e Funcionamento, Taxa de Alvará Sanitário, Taxas de Licenciamento Ambiental Municipal, ISS Fixo anual e do Imposto Predial e Territorial Urbana - IPTU.

O PREFEITO DE XXXX, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela vigente Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus;

CONSIDERANDO as dinâmicas do avanço da epidemia no país e no mundo, bem como a situação singular do Estado, cujo período de inverno acentua a probabilidade de contágio, e as mudanças no quadro após o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO os impactos econômicos nas empresas que vem ocorrendo com os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus);

DECRETA

Art. 1º Este Decreto prorroga os vencimentos das Taxas de Alvará de Localização e Funcionamento, Taxa de Alvará Sanitário, Taxas de Licenciamento Ambiental Municipal, ISS Fixo anual e ISS Mensal fixo e variável para o exercício fiscal de 2020.

Art. 2º O vencimento da Taxa do Alvará de Localização e Funcionamento, prevista no art. XX da Lei Municipal nº XXX - Código Tributário Municipal, com vencimento para o dia XX do mês de XXX, será prorrogado por 90 (noventa) dias no ano de 2020.

Art. 3º O vencimento da Taxa do Alvará Sanitário, prevista no art. XX da Lei Municipal nº XXX - Código Tributário Municipal, com vencimento para o dia XX do mês de XXX, será prorrogado por 90 (noventa) dias no ano de 2020.

Art. 4º As taxas de Licenciamento Ambiental Municipal, previstas no art. XX da Lei Municipal nº XXX - Código Tributário Municipal, cujo vencimento ocorra nos próximos 90 (noventa) dias, terão seu vencimento prorrogado por mais 90 (noventa) dias no ano de 2020, a contar do seu vencimento original.

Art. 5º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS fixo/anual, incidente sobre o trabalho pessoal dos próprios contribuintes e das sociedades de profissionais, previsto no art. XX, da Lei Municipal nº XXX - Código Tributário Municipal, com vencimento em XX de XXX, também terá seu prazo de pagamento prorrogado em 90 (noventa) dias.

Art. 6º. Os parcelamentos de IPTU de imóvel comercial, cujo vencimento das parcelas ocorram nos próximos 90 (noventa) dias, terão seu vencimento prorrogado por mais 90 (noventa) dias no ano de 2020, a contar do seu vencimento original.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em XX de março de 2020.

XXXX
Prefeito de XXXX

Registre-se e publique-se.

XXXX

Secretário da Administração